



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO
CENTRAL DE LONDRINA

6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I Andar 2 - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902
- Fone: (43)3572-3200 - Email: sextojeclondrina@gmail.com

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): ALCOOLON REPRESENTACOES COMERCIAIS E LOGISTICA LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 03.775.115/0001-46); EDMARA PATRICIA SOUZA DA CUNHA BIANCHI – (CNPJ/MF SOB Nº 053.513.719-28); EDMARCOS PAULO SOUZA DA CUNHA – (CNPJ/MF SOB Nº 050.051.449-60); EDMARCOS PAULO SOUZA DA CUNHA- CONVENIÊNCIA – (CNPJ/MF SOB Nº 35.811.054/0001-11); E P S DA CUNHA & CUNHA LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 07.208.545/0001-37); EVONETE SOUZA DA CUNHA – (CNPJ/MF SOB Nº 521.326.259-72); NOVA ALUMINIO LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 18.931.430/0001-92); ESPÓLIO DE PAULO SERAFIM DA CUNHA - (CNPJ/MF SOB Nº 367.128.929-53) e PS da CUNHA & CIA LTDA – ME – (CNPJ/MF SOB Nº 06.876.873/0001-49).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma **"ON LINE"**, nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **11 de junho de 2024, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **11 de junho de 2024, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeileiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0008923-54.2020.8.16.0014 de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente **JULIO DOMINGUES DE CARVALHO** – (CNPJ/MF SOB Nº 028.648.089-19) e executados **ALCOOLON REPRESENTACOES COMERCIAIS E LOGISTICA LTDA** – (CNPJ/MF SOB Nº 03.775.115/0001-46); **EDMARA PATRICIA SOUZA DA CUNHA BIANCHI** – (CNPJ/MF SOB Nº 053.513.719-28); **EDMARCOS PAULO SOUZA DA CUNHA** – (CNPJ/MF SOB Nº 050.051.449-60); **EDMARCOS PAULO SOUZA DA CUNHA-CONVENIÊNCIA** – (CNPJ/MF SOB Nº 35.811.054/0001-11); **E P S DA CUNHA & CUNHA LTDA** – (CNPJ/MF SOB Nº 07.208.545/0001-37); **EVONETE SOUZA DA CUNHA** – (CNPJ/MF SOB Nº 521.326.259-72); **NOVA ALUMINIO LTDA** – (CNPJ/MF SOB Nº 18.931.430/0001-92); **ESPÓLIO DE PAULO SERAFIM DA CUNHA** - (CNPJ/MF SOB Nº 367.128.929-53) e **PS da CUNHA & CIA LTDA – ME** – (CNPJ/MF SOB Nº 06.876.873/0001-49).

BEM(NS): "BEMo1: Refrigerador de Bebida (marca Ibera) - R \$ 3.870,00;

BEMo2: Refrigerador de Bebida (marca Ibera) - R \$ 3.870,00;

BEMo3: Refrigerador de Bebida (marca Metal frio) – R \$3.870,00;

BEMo4: Refrigerador de Bebida (marca refriset) – R \$3.870,00;

BEMo5: Refrigerador de Bebida (gelopar) – R \$ 3.870,00;

BEMo6: Refrigerador de Bebida (marca impera/energéticos) R \$ 3.870,00;

BEMo7: Refrigerador tipo máquina de gelo (brisainox - R \$ 6.100,00;

BEMo8: Máquina de Café (Saeco) R\$3.800,00;

BEM09: Expositor de Salgados (Titã) R \$ 1.000,00;

BEM10: 3.895 Litros de gasolina comum (à R \$ 5 , 1 9 o l i t r o) T o t a l : R \$ 2 0.085,30”.

ÔNUS: Nada consta dos autos até a presente data. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária após a expedição do respectivo. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

AVALIAÇÃO DOS BENS: **BEM01:** R \$ 3 .870,00; **BEM02:** R \$ 3.870,00; **BEM03:** R \$3.870,00; **BEM04:** R\$3.870,00; **BEM05:** R\$ 3.870,00; **BEM06:** R\$ 3.870,00; **BEM07:** R\$ 6.100,00; **BEM08:** R\$3.800,00; **BEM09:** R\$ 1.000,00; **BEM10:** R\$ 20.085,30, conforme Auto de Penhora e Avaliação do evento 217.1, realizado em data de 12 de julho de 2023.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referidos bem se encontra depositado nas mãos do Sr. Marco Aurelio Pacheco, podendo ser encontrado na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 904 - Centro, como fiel depositário, até ulterior deliberação. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE V. ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(e)s, qual(is) seja(m): **ALCOOLON REPRESENTACOES COMERCIAIS E LOGISTICA LTDA** – (CNPJ/MF SOB Nº 03.775.115/0001-46); **EDMARA PATRICIA SOUZA DA CUNHA BIANCHI** – (CNPJ/MF SOB Nº 053.513.719-28); **EDMARCOS PAULO SOUZA DA CUNHA** – (CNPJ/MF SOB Nº 050.051.449-60); **EDMARCOS PAULO SOUZA DA CUNHA- CONVENIÊNCIA** – (CNPJ/MF SOB Nº 35.811.054/0001-11); **E P S DA CUNHA & CUNHA LTDA** – (CNPJ/MF SOB Nº 07.208.545/0001-37); **EVONETE SOUZA DA CUNHA** – (CNPJ/MF SOB Nº 521.326.259-72); **NOVA ALUMINIO LTDA** – (CNPJ/MF SOB Nº 18.931.430/0001-92); **ESPÓLIO DE PAULO SERAFIM DA CUNHA** - (CNPJ/MF SOB Nº 367.128.929-53) e **PS da CUNHA & CIA LTDA – ME** – (CNPJ/MF SOB Nº 06.876.873/0001-49), devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), Fiduciária e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (29/04/2024). Eu, _____, /// **Jorge Vitorio Espolador** - Matrícula 13/246-L /// Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

THAIS MACORIN CARRAMASCHI DE MARTIN

Juíza de Direito